



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017/DPE/RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017/DPE/RO, DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO QUE CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** – CONTRATANTE E **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** – CONTRATADA – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCRS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, e, **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede a Avenida Major Amarante, 2788, Bairro Centro, Vilhena/RO, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Maciel Albino Wobeto, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 288625 SSP/RO, inscrito no CPF nº 551.626.491-04, residente e domiciliado na Avenida Liberdade nº 4015, ST002, QD033, LT015, no município de Vilhena/RO, resolvem celebrar o presente contrato, sendo inexigível o procedimento licitatório com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto no processo administrativo nº 3001.1601.2016/DPE/RO, que se regerá nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do contrato a prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário.

**Parágrafo Único.** As partes, por intermédio do presente termo aditivo, realizam alteração do objeto do Contrato descrito na Cláusula 1.0 em seu Parágrafo Único, o fazendo da seguinte maneira:



- a) **exclusão** do imóvel situado à Rua Carlos D. Obregon, 384, Lote 16, Quadra 34, Setor 005;
- b) **inclusão** do imóvel, Avenida Luiz A. Maziero, nº 4320, bairro Jardim América, setor 05, quadra 92, lote 01-R.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

§1º A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo de 09 de Março de 2020 a 09 de Março de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

§ 1º O valor global estimativo do contrato para este período será de R\$ 2.910,45 (dois mil, novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2020NC00091 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2020NE00148, ambas no valor de R\$ 2.362,81 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 0312220432182; Fonte do Recurso: 0100; Nat. Desp.: 33.90.39, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

§1º As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 004/2017/DPE/RO, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

§2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO N° 004/2017/DPE/RO, é lavrado e registrado às fls. \_\_\_\_ do Livro 014/2020 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias que necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.



DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Porto Velho/RO, 05 de março de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONTRATADA  
**Hans Lucas Immich**  
Defensor Público-Geral do Estado

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO  
**Maciel Albino Wobeto**  
Diretor Geral do SAAE - Vilhena

